
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.760, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 021/2009-GP, de 16 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São João da Ponta, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 021/2009-GP, de 16 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São João da Ponta, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 021/2009-GP, de 16 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São João da Ponta, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA
DECRETO Nº 021/2009-GP, de 16 de junho de 2009.

Dispões sobre declaração de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Rural do Município de São João da Ponta, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

NELSON ALMEIDA SANTA BRÍGIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua o Art. 71, I, d, da lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a rigorosa fase de chuvas que estão atingindo a nossa região, cujo elevado índice pluviométrico vem causando vários prejuízos e grandes transtornos em toda a nossa microrregião;

CONSIDERANDO que em relação ao nosso Município, o setor que está sofrendo maior impacto são as estradas vicinais que dão acesso aos núcleos de habitação rural, que estão em situação de intrafegabilidade;

CONSIDERANDO que o modelo de gestão escolar que atende aos habitantes da zona rural, reside na centralização das escolas em um determinado local estratégico, que proporcione o ensino aqueles que residem em aglomerações próximas, necessitando para tal de transporte público diário para levar e trazer os alunos;

CONSIDERANDO que o transporte escolar em face das situações relatadas nos considerandos anteriores, está impedindo de atingir seus objetivos em função da impossibilidade de tráfego nas estradas que dão acesso a Zona Rural deste Município;

CONSIDERANDO que a demanda desse transporte escolar é constituída de crianças e adolescentes, que precisam de total segurança para ir e vir, portanto, não há como se manter a oferta desse serviço público em quanto perdurar essa situação;

CONSIDERANDO que os alunos da região atingida estão impossibilitados de frequentar as aulas em função da situação relatada no considerando anterior;

CONSIDERANDO ainda que os agricultores que utilizam essas vias de acesso para escoarem a sua produção estão sofrendo prejuízos em função da situação relatada;

CONSIDERANDO que é necessária a ação imediata do Governo Municipal no sentido de prover os recursos que garantam uma solução emergencial para minorar essa grave situação;

CONSIDERANDO finalmente a situação crítica que desorganiza e instabiliza a marcha da execução dos serviços públicos na área atingida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" provocada por desastre (ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS - NE.HEX-12.302) na Zona Rural nas áreas:

- Vicinal da Comunidade do Coqueiro, Vicinal da Comunidade da Boa Vista do Mocajuba, Vicinal da Comunidade da Mariteua, Vicinal da Comunidade da Brasilândia, Vicinal da Comunidade do Novo Horizonte, Vicinal da Comunidade da Deolândia, Vicinal da Comunidade da Guaratuba, Vicinal da Comunidade do Guarajubinha, Vicinal da Comunidade de São Francisco, Vicinal da Comunidade de Santa Clara, Vicinal da Comunidade da Baunilha, Vicinal da Comunidade do Vale da Benção e Vicinal da Comunidade do Porto Grande.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Nelson Almeida Santa Brígida
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto, às Fls..... do Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
SEMAF: 16/06/2009.

Secretária Municipal

Certifico que no dia 16/06/2009, eu Angela do Socorro, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizei a publicação da presente Lei, no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de São João da Ponta

DOE Nº 31.447, de 25/06/2009.